



REITORIA

ATO EXECUTIVO nº 008/2020 - GR-UENP

Súmula: Suspende atividades presenciais, e adota outras providências, enquanto perdurar a suspensão de atividades em virtude da pandemia do COVID-19.

A Reitora da Universidade Estadual do Norte do Paraná resolve no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a classificação do COVID-19 (Corona vírus) como pandemia e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde; CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de contenção da propagação do COVID-19; CONSIDERANDO que a UENP recebe grande parte de seus alunos do interior de São Paulo, onde também residem parte dos seus professores e servidores; CONSIDERANDO que o transporte de grande parte dos alunos ocorre por meios de transporte coletivo, que favorece a aglomeração de pessoas; CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da comunicação, diálogo e acolhimento com os estudantes, neste momento; CONSIDERANDO a necessidade de isonomia no processo de ensino aprendizagem, com condição igualitária no desenvolvimento de atividades por Planos de Acompanhamento. RESOLVE:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica suspensa a realização de atividades presenciais no âmbito da Universidade Estadual do Norte do Paraná, por prazo indeterminado, sem suspensão do calendário acadêmico, nos termos dispostos por esse Ato.

§1º. Fica mantida a vigência dos Calendários Acadêmicos, aprovados pela Resolução 023/2019 – CEPE/UENP, Deliberação 017/2019 -CEPE, para desenvolvimento das atividades descritas neste Ato.

§2º. Ficam suspensos os prazos acadêmicos descritos no anexo III da Resolução 023/2019 – CEPE/UENP.

§3º. Quando do retorno das atividades presenciais, as Pró-Reitoria de Graduação e de Pesquisa e Pós-graduação apresentarão ao CEPE proposta de reorganização de dias letivos e prazos acadêmicos, em consonância com as demandas da comunidade acadêmica.

TÍTULO I

ATIVIDADES DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL

Art. 2º. Ficam suspensas as aulas dos cursos de graduação presenciais, a partir do dia 01 de abril de 2020.

Parágrafo único. Fica suspensa a realização de avaliações de componentes curriculares, bem como defesas de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação, presenciais ou a distância, durante o período em que durar a suspensão das atividades de graduação.

Art. 3º. As atividades dos Cursos de Graduação realizadas em Regime de Exercício Domiciliar, entre os dias 16 e 31 de março de 2020, devem ser validadas regularmente pelos colegiados dos cursos, nos termos da Resolução 010/2017 – CEPE/UENP, junto ao SUAP, considerando-se a regularidade de dias letivos.

Art. 4º. A critério do Colegiado de Curso, durante a vigência do presente Ato Executivo, poderão ser mantidas, na esfera da graduação, as atividades de natureza extraclasse, não presenciais, cuja carga



REITORIA

horária se desenvolve ao longo do ano/período letivo, sem vinculação ao formato periódico de aula, dentre elas:

- a) Orientações curriculares (TCC);
- b) Atividades Acadêmicas Complementares;
- c) Orientações em Projetos/Programas de Ensino;
- d) O planejamento de Práticas Curriculares e Estágios.

§1º. A manutenção das atividades indicadas acima deve estar em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso.

§2º. Para continuidade das atividades acima, fica condicionada a compatibilidade entre a atividade a ser desenvolvida e a metodologia não presencial a ser adotada pelo docente, considerando, pedagogicamente, a condição do estudante em executá-la de modo adequado.

TÍTULO II ATIVIDADES DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 5º. Ficam suspensas as aulas presenciais dos cursos de pós-graduação a partir do dia 01 de abril de 2020, por prazo indeterminado.

§1º. As atividades letivas - aulas - dos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu podem ser realizadas por ambiente virtual, por decisão do colegiado do curso, considerando-se os documentos de áreas próprios, o sistema de avaliação da CAPES e os impactos sobre tal ação.

§2º. No caso de uso virtual, as ações necessitam estar devidamente descritas em plano de atividade próprio elaborado pelo docente responsável pela disciplina e aprovado pela coordenação do curso, observando no que couber o formulário do Anexo I e registradas no SUAP/UENP.

Art. 6º. As atividades letivas - aulas - dos cursos de Especialização podem ser realizadas por ambiente virtual, por decisão do colegiado do curso, desde que devidamente descritas em plano de atividade próprio elaborado pelo docente responsável pela disciplina e aprovado pela coordenação do curso, observando no que couber o formulário do Anexo I e registradas no SUAP/UENP.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto também às especializações em Programas de Residência, excepcionalizando-se as atividades consideradas prioritárias pela coordenação do curso.

Art. 7º. O desenvolvimento dos projetos de pesquisa e as orientações de trabalhos de conclusão de curso Stricto Sensu (Mestrado/Doutorado) e Lato Sensu (especializações), assim como atividades de Iniciação Científica e Iniciação Tecnológica devem ser realizadas de modo não presencial.

§ 1º. Ficam excepcionalizados os casos em que a interrupção das atividades possa ocasionar perda de material biológico, de amostras ou prejuízo irreparável à execução da pesquisa, o que deve ser avaliado pelo coordenador/orientador e descrito em seu plano de trabalho, observando-se protocolos de contenção de risco.

§ 2º. O uso dos laboratórios de pesquisa será permitido devendo o docente responsável evitar aglomerações de pessoas no mesmo horário de utilização do espaço.

Art. 8º. As bancas agendadas podem ser realizadas virtualmente, quando possível, e, nos casos de impossibilidade, elas poderão ocorrer desde que sem a presença de público e observando-se protocolos de contenção de risco.

Parágrafo único: É facultado aos Programas de Pós-graduação a suspensão da realização de bancas por até 60 (sessenta) dias.



REITORIA

TÍTULO III ATIVIDADES DE EXTENSÃO E CULTURA

Art. 9º. As atividades dos projetos e programas de extensão podem ser excepcionalmente autorizadas, observados o disposto a seguir:

§1º. Os coordenadores, que julgarem imprescindível sua continuidade, deverão enviar um comunicado à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, adotando protocolos de contenção de risco, e justificando a imprescindibilidade da atividade presencial, conforme formulário em anexo II.

§2º. Os coordenadores de projetos e programas de extensão deverão adaptar as ações à distância, como, por exemplo: preparar e divulgar vídeos, posts em redes sociais, cartilhas, entre outras formas de manter o compromisso da ação de extensão com a comunidade externa.

§3º. Os materiais produzidos deverão ter a identidade visual da UENP e, quando for o caso, também da Fundação Araucária.

Art.10º. Permanecerão suspensos todos os eventos de extensão da Universidade por tempo indeterminado.

Art. 11. Estão suspensas todas as atividades culturais presenciais, incluindo-se as do Galpão Cultural Romano Nunes "Cabelo" e do Museu Dom Ernesto de Paula.

TÍTULO IV CURSOS EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Art. 12. As aulas dos cursos de graduação e pós-graduação a distância estão mantidas.

Parágrafo único. As atividades presenciais, dos cursos a que se refere o *caput*, deverão ser reprogramadas de acordo com calendário próprio.

TÍTULO V RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DO PESSOAL

Art.13. Enquanto perdurar a suspensão das atividades presenciais, no âmbito da Universidade Estadual do Norte do Paraná, os servidores agentes universitários poderão, a critério das respectivas chefias desenvolver suas atividades de trabalho fora da repartição ou local de sua lotação, e dependendo da necessidade, em sistema de revezamento (anexo III)

Parágrafo único. Independentemente de quaisquer autorizações, os servidores maiores de 60 anos, portadores de doenças crônicas, ou em grupos de risco, como gestantes e quem apresentou quadro de dengue nos últimos 30 (trinta) dias, estão dispensados do ponto enquanto perdurar a suspensão das atividades presenciais, devendo desenvolver as suas rotinas em *home office* de acordo com as orientações da chefia imediata.

Art.14. Para efeitos desta regulamentação considera-se:

I – trabalho externo: modalidade de trabalho realizada de forma remota, fora das dependências físicas do órgão; atividades externas à unidade de lotação, relacionadas ao desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e extensão, bem como atividades administrativas, participações em cursos, eventos, reuniões e atividades correlatas;

II – atividade: conjunto de ações específicas a serem realizadas, geralmente de forma individual e supervisionada pelo chefe imediato, para entrega de produtos no âmbito de projetos ou processos;

III – chefia imediata: servidor ocupante de cargo em comissão ou função comissionada de natureza



REITORIA

gerencial, a qual se reporta diretamente outro servidor com vínculo de subordinação.

Art.15. A realização de trabalho externo, enquanto durar a suspensão das atividades, é facultativa, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho.

§1º. A realização de trabalho externo poderá ser parcial ou integral, de acordo com o plano de ação apresentado pelo servidor e aprovado pela chefia imediata.

§2º As Chefias imediatas deverão assegurar que ao menos um servidor esteja responsável no setor a fim de garantir a regular tramitação de processos, pelo sistema de protocolo digital do Estado do Paraná (e-protocolo), ou, na impossibilidade, por meio físico (SIPANET), garantindo o encaminhamento aos responsáveis das demandas apresentadas durante o período de suspensão das atividades em decorrência da pandemia.

Art.16. Compete ao Diretor de Centro e aos Diretores de Campus de lotação dos servidores, a indicação à Pró-reitoria de Recursos Humanos, daqueles servidores que realizarão trabalhos externos, bem como a escala de servidores que estarão presencialmente nos setores, para atender as demandas apresentadas e assegurar a regularidade dos processos administrativos.

Art.17. Compete à chefia imediata avaliar ao final do período o servidor em trabalho externo, acompanhando seus resultados, e propor medidas que visem a racionalização da atividade laboral no âmbito do setor.

Art.18. A chefia imediata deverá, no prazo para envio do relatório de frequência, informar os períodos em que o servidor esteve em trabalho externo.

Parágrafo único. Na hipótese de atraso ou de omissão na entrega do trabalho acordado, o servidor não terá o registro proporcional da frequência correspondendo ao período de atraso ou omissão, salvo por motivo devidamente justificado.

Art.19. Em caso de realização de atividades presenciais a chefia imediata deve assegurar o fiel cumprimento de medidas de segurança relacionadas à contenção da propagação do coronavírus.

Parágrafo único: A realização dessas atividades deverá ocorrer, preferencialmente, no período compreendido entre 13 e 17 horas.

Art.20. É responsabilidade do servidor em trabalho externo:

I – submeter-se ao acompanhamento periódico para apresentação de resultados, em atendimento a prazos e requisitos pactuados no plano.

II – manter telefone de contato atualizado e ativo, de modo a garantir a comunicação imediata com os órgãos da Universidade.

III – comparecer à unidade de exercício quando for convocado.

IV – dar ciência à chefia imediata do andamento dos trabalhos e apontar dificuldades, dúvidas, ou informações que possam atrasar ou prejudicar o cumprimento das atividades sob sua responsabilidade.

V – manter infraestrutura tecnológica e comunicacional própria e adequada à execução das atividades fora das dependências administrativas da Universidade.

VI – consultar diariamente a sua caixa de correio eletrônico.

VII – utilizar preferencialmente o sistema e-Protocolo, e dispositivos telemáticos de comunicação.



REITORIA

Art.21. O plano de trabalho externo, em anexo, deverá contemplar:

I – a descrição das atividades a serem desempenhadas pelo servidor;

II – as metas a serem alcançadas;

III – o prazo em que o servidor estará sujeito ao trabalho externo, que deverá corresponder ao período de suspensão das atividades, relacionadas com a pandemia;

IV – condições mínimas e recursos tecnológicos para a execução da atividade planejada;

Art. 22. Durante o período de suspensão das atividades, fica suspensa a utilização do ponto eletrônico, para as atividades remotas, nas unidades onde houver.

Art. 23. A Pró-reitoria de Recursos Humanos deverá organizar treinamentos para a correta utilização de EPI's durante o período em que durar a pandemia.

Art. 24. O controle do ponto dos professores será substituído pelo planejamento das atividades docentes, conforme Anexo IV, e relatório de atividades, enquanto perdurar a pandemia, conforme anexo V.

Art. 25. Todos os servidores, agentes universitários ou docentes, deverão permanecer à disposição da instituição, podendo ser convocados para atividades específicas, reuniões e outras atividades presenciais ou não.

TÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), ficam suspensas todas as viagens internacionais e nacionais de servidores e alunos que dependam de autorização da UENP.

Art. 27. Os casos omissos serão decididos pelo Comitê de Gestão das Ações Universitárias no Período de Pandemia.

Art. 28. Este Ato Executivo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Jacarezinho, 01 de abril de 2020.

Assinado no original

Profa. Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Reitora da UENP



REITORIA

ANEXO I (Anexo ao Ato Executivo 008/2020)
PLANO DE ATIVIDADES –PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU OU LATO SENSU

CAMPUS DE: () CORNÉLIO PROCÓPIO () JACAREZINHO () LUIZ MENEGHEL – Bandeirantes			
Curso:		Disciplina:	
Docente responsável:		Sem. 1º ()	Sem. 2º ()
Período de Afastamento: ___/___/___ a ___/___/___			

ATIVIDADES (para justificativa de faltas relativas ao período de afastamento)	DATA DE ENTREGA DA ATIVIDADE

DIA, HORÁRIO E LOCAL DAS VERIFICAÇÕES DA APRENDIZAGEM, BEM COMO EXAMES FINAIS, APÓS RETORNO, DENTRO DO PERÍODO LETIVO, SE FOR O CASO.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA:

Visto do Coordenador de Curso _____ Docente responsável: _____.



REITORIA

ANEXO II (Anexo ao Ato Executivo 008/2020)

**FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA DE MANUTENÇÃO
DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO OU PESQUISA**

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nome do Coordenador: _____

Número de Registro no Secapee: _____

JUSTIFICATIVA PARA MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE

Assinatura do Coordenador

PROTOCOLO DE CONTENÇÃO DE RISCO

Anotação na PROEC em ____/____/____. Servidor Responsável: _____

Anotação na Direção de Centro, no caso de Proj. de Pesquisa - em ____/____/____

Diretor: _____



REITORIA

**ANEXO III (Anexo ao Ato Executivo 008/2020)
FORMULÁRIO DE PLANO DE TRABALHO EXTERNO**

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR		
Nome:		
Contato:		
Lotação:		
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E AUTORIZAÇÃO		
Atividade(s) acordada(s) com a chefia imediata:		
Autorizo a realização das atividades listadas acima mediante trabalho externo, ressalvando que o servidor deverá comparecer à unidade de lotação sempre que convocado.		
_____ Assinatura da Chefia Imediata		
Anotação na PRORH em ____ / ____ / ____ . Servidor Responsável: _____		
PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO		
Produto(s) a ser(em) entregue(s):		
1 -		
2 -		
3 -		
AVALIAÇÃO	PRAZO	ADEQUAÇÃO
Trabalho pactuado: ____	Entregue no prazo: () S () N	() S () N
Observações:		

Local e data

Assinatura do Servidor

Assinatura da Chefia



REITORIA

**ANEXO V (Anexo ao Ato Executivo 008/2020)
RELATÓRIO DE ATIVIDADES DOCENTES**

MÊS: _____ / _____

Nome:		
Disciplina (s):		ATIVIDADES SUSPENSAS PANDEMIA
Curso (s):		
Campus/ Centro:		

Contatos (MANTER ATUALIZADOS)

Fone Residencial:
Celular:
E-mail:

Aulas teóricas quando for o caso:

Total / semana

Pós-Graduação Lato Sensu (sem remuneração) Total Anual/36 semanas	
Pós-Graduação Stricto Sensu	

Orientações nas hipóteses autorizadas pelo Ato executivo

Nº de aluno

Horas/semana

TCC – Graduação		
TCC – Lato Sensu		
Dissertação		
Tese		
Iniciação Científica		
Extensão		

Projetos não suspensos

Nº do SECAPEE

Horas/semana

Pesquisa		
Extensão		
Ensino		

Funções Administrativas

Horas/semana

Outras atividades não contempladas

Horas/semana

(local), XX de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 20XX.

Assinatura do(a) Professor(a)